

REUNIÃO DE 25.05.2004

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 889ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 23.03.2004. **Aprovada.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Palavra aos Senhores Conselheiros.
4. Eleição de um membro docente, indicado pelo Co, para constituir o Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Avançados, em decorrência da vaga do Prof. Dr. Alfredo Bosi.

Eleito:

Prof. Dr. César Ades (IP), por aclamação.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - ALIENAÇÃO

(item 14, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 70)

1. PROCESSO 82.1.29853.1.3 - ANA FRANCISCA LUIZA

- Proposta de alienação da fração ideal (3/4), pertencente à USP, do imóvel situado à Rua Francisco Glicério, 957 – S. José do Rio Pardo – SP, oriundo de herança vacante de Ana Francisca Luiza (15.12.03).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) (12.03.04).
- **Parecer do CPC:** a Diretora do CPC, Profª Drª Ana Lucia Duarte Lanna aprova “ad referendum” do Conselho Deliberativo do CPC, o parecer do relator de que o imóvel não apresenta interesse do ponto de vista específico do Centro (18.03.2004).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF, cujo valor apontado para a citada venda é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) (19.03.04).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Vahan Agopyan, favorável à alienação da fração ideal pertencente à USP do imóvel oriundo de herança vacante, sito à Rua Francisco Glicério, 957 (05.04.04).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação da fração ideal do imóvel situado à Rua Francisco Glicério, 957 - São José do Rio Pardo - SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: 78 (setenta e oito) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 14 (quatorze); Total de votantes = 92 (noventa e dois), obedecido o *quorum* estatutário.

2. PROCESSO 03.1.7521.1.9 – AMÉRICA DE CARVALHO MORAES

- Proposta de alienação do imóvel situado à Rua Tupinambás, 62 – Caconde – SP, devidamente registrado em nome da USP, nos termos da matrícula nº 4.581, de 25 de junho de 1987 (23.05.03).
- **Parecer da CJ:** encaminha os autos à COESF, para elaboração de Laudo de Avaliação do terreno e das benfeitorias, a fim de que possa, o imóvel, caso a Prefeitura não manifeste seu interesse na aquisição, ser colocado à venda,

mediante licitação, ressarcindo-se a Guarda Mirim de Caconde pelas benfeitorias introduzidas (30.06.03).

- Laudos Técnicos de Avaliação apresentados pela COESF, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) – valor só terreno e R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) - valor terreno + benfeitorias (01.08.03 e 03.10.03).
- **Parecer da CJ:** tendo em vista a reiteração do pedido de doação da Guarda-Mirim de Caconde, solicita, preliminarmente, ao DPI para manter contato com a Guarda Mirim e Prefeitura de Caconde informando-os da avaliação levada a efeito, bem como reiterando a conversa com aqueles mantida, lembrando-os da impossibilidade de doação do imóvel (11.03.04).
- **Parecer do CPC:** a Diretora do CPC, Prof^a Dr^a Ana Lucia Duarte Lanna aprova “ad referendum” do Conselho Deliberativo do CPC, o parecer do relator de que o imóvel não apresenta interesse do ponto de vista específico do Centro (18.03.04).
- **Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV):** aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF, cujo valor apontado para a citada venda é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) (19.03.04).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Vahan Agopyan, favorável à alienação do terreno (19.04.04).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do terreno situado à Rua Tupinambás, 62, Caconde - SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: 71 (setenta e um) votos; Não = 02 (dois); Abstenções = 20 (vinte); Total de votantes = 93 (noventa e três), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO II - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL

(item 5, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - maioria absoluta = 54)

1. PROTOCOLADO 04.5.653.1.5 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de alteração do art. 132 do Regimento Geral da USP.
- Ofício do Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Celso de Barros Gomes, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando a proposta de alteração do art. 132 do Regimento Geral (30.04.04).
- **Parecer da CLR:** aprova parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, favorável à alteração do art. 132 do RG (11.05.04).
Texto atual :
“Art. 132 - As inscrições para os concursos aos cargos de professor doutor serão abertas pelo prazo de noventa dias.”
Texto proposto:
“Art. 132 - As inscrições para os concursos de professor doutor poderão ser abertas pelo prazo de trinta a noventa dias, a critério da Unidade.”

É aprovado o parecer da CLR favorável à alteração do art. 132 do Regimento Geral.

2. PROCESSO 04.1.526.1.6 – COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO - COESF

- Proposta de alteração do artigo 253 do Regimento Geral, com a exclusão da referência à COESF – Coordenadoria do Espaço Físico.
- Ofício do Coordenador da COESF, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola, ao Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, solicitando a exclusão da referência à Coordenadoria do Espaço Físico (COESF) no artigo 253 do Regimento Geral da USP, uma vez que a mesma já consta no art. 34, item VI-A do Estatuto, como Órgão integrante da Reitoria da USP (12.01.04).
Texto atual:
“Art. 253 - Ficam vinculados à Reitoria o Centro de Computação Eletrônica (CCE),

o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP), a Coordenadoria do Espaço Físico (COESF), o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI), a Editora da USP (EDUSP), a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) e a Comissão Central de Informática (CCI).”

Texto proposto:

“Art. 253 - Ficam vinculados à Reitoria o Centro de Computação Eletrônica (CCE), o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP), o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI), a Editora da USP (EDUSP), a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) e a Comissão Central de Informática (CCI).”

- **Parecer da CJ:** compartilha do mesmo entendimento externado pelo solicitante entende que é desnecessária a menção da COESF no art. 253 do RG, tendo em vista que o órgão já está relacionado no art. 34 do Estatuto e menciona que já havia sugerido a exclusão em seu Parecer CJ nº 1634/01, emitido em 07.11.2001, que não foi aceita (06.02.04).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, favorável à alteração do art. 253 do Regimento Geral, com a exclusão da COESF – Coordenadoria do Espaço Físico (11.05.04).

É aprovado o parecer da CLR favorável à alteração do art. 253 do Regimento Geral, com a exclusão da referência a COESF - Coordenadoria do Espaço Físico.

3. PROCESSO 02.1.8424.1.6 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de alteração do Regimento Geral, que trata da Representação das Classes Trabalhadoras do Estado de São Paulo junto ao Conselho Universitário.
- Resultado da eleição de representante e suplente das Classes Trabalhadoras junto ao Conselho Universitário, realizada em 08.05.02.
- A Secretaria Geral encaminha os autos ao Gabinete do Reitor, questionando se a eleição do Sr. Laércio Trevisan Júnior, como representante das Classes Trabalhadoras pode ser referendada, uma vez que, embora afastado, a sua qualidade é de servidor da Universidade (09.05.02).
- **Parecer da CJ:** com base nos artigos 239, parágrafo único do art. 223 e § 5º do art. 234 do Regimento Geral, verifica o claro intuito de assegurar a representatividade exclusiva de cada categoria. Verifica que dentro desta perspectiva teleológica, referendar o resultado da eleição implicaria violação implícita do Estatuto da USP e da Lei de Diretrizes e Bases. Em contrapartida, o texto do artigo 241, que dispõe a respeito da eleição do representante das Classes Trabalhadoras, não impõe restrições aos candidatos, nem enumera requisitos a serem por eles preenchidos. Conclui que do ponto de vista jurídico-formal e técnico é mais fundado o entendimento no sentido de não haver óbice ao referendo do resultado do pleito, em face da inexistência de restrição expressa à eleição de servidor não-docente para exercer a representação das Classes Trabalhadoras. Sugere à CLR, caso acate a tese de ‘perspectiva teleológica’, exposta no parecer, a alteração do Regimento Geral, estabelecendo expressamente todas as possibilidades de inelegibilidade (17.05.02). – fls. 2/4
- **Parecer da CLR:** aprova entendimento segundo o qual o representante eleito não deixa de ser um representante das Classes Trabalhadoras do Estado de São Paulo, embora seja funcionário da USP, mas concorda, também, com a interpretação que, em sendo funcionário da USP, o eleito comporá uma representação de quatro servidores não-docentes ao arrepio do estatuto, que prevê apenas três. Por isso, o representante eleito deve assumir o mandato uma vez que não há previsão estatutária ou regimental que impeça a interpretação literal do inciso XVIII do artigo 15 do Estatuto. Solicita à digna Consultoria Jurídica um estudo de modificação estatutária ou regimental que impeça o artifício de eleger um servidor não docente da USP como representante das Classes Trabalhadoras, a fim de evitar a distorção do espírito do Estatuto que pretendia

fosse esse representante recrutado de amplos segmentos da sociedade estranhos aos quadros da USP (27.05.02).

- Encaminhamento dos autos pelo Chefe de Gabinete à CJ, para estudo de modificação estatutária ou regimental, conforme proposta pela CLR (21.06.02).
- **Parecer da CJ:** propõe o acréscimo de um parágrafo ao artigo 241 do Regimento Geral da USP, do seguinte teor: “§3º - Não serão elegíveis, para a representação das Classes Trabalhadoras do Estado de São Paulo, docentes, alunos, ex-alunos ou servidores não-docentes da Universidade de São Paulo” (06.06.03).
- Minuta de Resolução preparada pela CJ, para implementação da proposta de alteração de dispositivo do Regimento Geral da USP.
- Trecho de Ata da CLR, de 27.05.02.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do Presidente da Comissão, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, que propõe alteração na Seção V, do Título VIII, do Capítulo II do Regimento Geral, com a inclusão de um artigo de número 241-A (24.06.03).

Texto Atual:

“Seção V – Da Eleição do Representante das Classes Trabalhadoras

Artigo 241 – A eleição das Classes Trabalhadoras no Co far-se-á em duas fases.

§1º - Na primeira fase, as Federações com representação legal no âmbito do Estado de São Paulo indicarão seus delegados e respectivos suplentes.

§2º - Na segunda fase, os delegados elegerão o representante e respectivo suplente junto ao Co.”

Texto Proposto:

“Seção V – Da eleição e inelegibilidade dos representantes das Classes Trabalhadoras, Federação da Agricultura, do Comércio e das Indústrias

Artigo 241 - ...

...

Artigo 241-A – Não serão elegíveis no Conselho Universitário, para a representação das Classes Trabalhadoras, da Federação da Agricultura, da Federação do Comércio e da Federação das Indústrias, todas do Estado de São Paulo, docentes, alunos ou servidores não-docentes da Universidade de São Paulo.”

- Retirado de Pauta do Co em 19.08.03, a pedido do Presidente da CLR.
- Circular da Secretaria Geral encaminhada à FIESP, FCESP e FAESP, informando sobre a deliberação da CLR referente à proposição de inclusão do art. 241-A no Regimento Geral, para manifestação quanto à proposta apresentada (13.10.03).
- Manifestação da FIESP formalizando a concordância daquela Federação quanto à composição do Colegiado, nos termos da proposta apresentada (29.10.03).
- Manifestação da FAESP, de que a Federação nada tem a opor quanto à inclusão do art. 241-A no Regimento Geral da USP (16.02.04).
- Manifestação da FCESP, com algumas ponderações, concluindo que: “... à vista do exposto, entendemos que qualquer alteração no art. 241 do Regimento Geral da USP, que implique em restrições para escolha das pessoas através das quais, as Entidades que ali estão, em nome de vastos segmentos da Sociedade, se fazem representar no Conselho Universitário da USP, implica em clara restrição à sua representatividade.” (05.04.04).

É aprovado o parecer da CLR favorável à alteração do Título da Seção V do Regimento Geral, bem como a inclusão do art. 241-A, na referida Seção.

CADERNO II-A – TABELA DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 2005

1. PROCESSO 2001.1.7680.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Secretária Geral, encaminhando a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2005, aprovada pelo CoG em 20.05.04.
- Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2005.

- **Parecer da CAA:** o Presidente, Prof. Dr. Franco Maria Lajolo, aprova *ad referendum* da Comissão a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2005 (24.05.04).

É aprovada a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2005, conforme proposta pelo CoG, com retificação do nome do curso de Economia Agroindustrial da ESALQ, para Ciências Econômicas.

CADERNO III - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

1. PROCESSO 04.1.4185.1.9 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Programa de Formação de Professores – USP, que define e propõe a regulamentação dos cursos de licenciatura da USP, após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96).
- Ofício da Pró-Reitora, Prof^a Dr^a Sonia Teresinha de Sousa Penin, ao Magnífico Reitor, encaminhando o Programa de Formação de Professores USP, aprovado, no mérito, pelo CoG em 19.02.04, para apreciação do Conselho Universitário (23.04.04).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, favorável no mérito, ao Programa de Formação de Professores – USP, sem prejuízo das especificidades e mantendo flexibilidade no percurso de formação curricular e quanto à obrigatoriedade de vestibular específico (14.05.04).

É aprovado o parecer da CAA, favorável no mérito, ao Programa de Formação de Professores da USP, conforme proposto pelo CoG.

CADERNO IV - MINUTA DE RESOLUÇÃO

1. PROCESSO 04.1.11188.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Nota explicativa, do M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, propondo a criação de um Conselho Diretor para a USP Leste, objetivando estabelecer as condições institucionais e organizacionais indispensáveis para assegurar a implementação das atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no Projeto USP Leste, a partir do início do ano letivo de 2005 (10.05.04).
- Minuta de Resolução que cria o Conselho Diretor dos Cursos da USP Leste.
- **Parecer da CLR:** após sugestão de alteração de alguns dispositivos, aprova a minuta da Resolução que cria o Conselho Diretor dos Cursos da USP Leste (11.05.04).
- Minuta de Resolução aprovada pela CLR.

É aprovado o parecer da CLR favorável à minuta de Resolução que cria o Conselho Diretor dos Cursos da USP Leste.

CADERNO V - ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

1. PROCESSO 96.1.45.76.1 - INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

- Proposta de alteração de dispositivos do Regimento do IFSC.
- Ofício do Diretor do IFSC, Prof. Dr. Roberto Mendonça Faria, à Secretaria Geral, encaminhando proposta de alteração do Regimento do IFSC, tendo em vista a criação das Comissões de Pesquisa (CPq) e de Cultura e Extensão Universitária (CCEx), aprovada pela Congregação em 25.02.03.

- **Parecer da CJ:** após análise, propõe a devolução dos autos à Unidade, para as adequações sugeridas (09.12.03).
- Ofício do Diretor do IFSC à Secretaria Geral, encaminhando proposta de alteração do Regimento do IFSC, com as adequações sugeridas pela CJ (15.12.04).
- Proposta de alteração do Regimento do IFSC, incorporando as sugestões da CJ.
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eduardo César S. V. Marchi, favorável à alteração do Regimento do IFSC (11.05.04).

É aprovado o parecer da CLR favorável à proposta de alteração de dispositivos do Regimento do Instituto de Física de São Carlos.

CADERNO VI - ALTERAÇÃO DE NOME DE DEPARTAMENTO

1. PROTOCOLADO 04.5.220.42.9 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

- Proposta de alteração do nome do Departamento de Histologia e Embriologia para Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento.
- Ofício do Diretor do ICB, Prof. Dr. Henrique Krieger, encaminhando proposta de alteração do nome do Departamento de Histologia e Embriologia para Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento aprovada pela Congregação do ICB em 09.03.04.
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer favorável à alteração da denominação do Departamento de Histologia e Embriologia para Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento (01.04.04).

É aprovado o parecer da CAA favorável à proposta de alteração do nome do Departamento de Histologia e Embriologia para Departamento de Biologia Celular e Desenvolvimento (BMC) conforme estampa a alteração do dispositivo do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

CADERNO VII - RELATÓRIO DE NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA

BIENAL

1. PROCESSO 03.1.3612.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bienal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Astrofísica – (NUPA), relativo ao período de 2001-2003
- Parecer de assessor *ad hoc* da Câmara de Núcleos, de que o relatório apresenta o conjunto dos relatos descritivos das atividades realizadas nas respectivas instituições às quais os docentes, pesquisadores e estudantes se encontram vinculados, percebe a ausência de esclarecimentos sobre a importância da constituição do Núcleo na coordenação e articulação que levaram aos resultados das pesquisas relatadas, bem como na preparação e apresentação de novas propostas, também não são descritas atividades em andamento.
- Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa : recomenda, de acordo com o parecer do assessor, a aprovação do Relatório Bienal (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bienal de Atividades apresentado pelo NUPA (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** aprova relato verbal do relator e endossa os pareceres da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa e do CoPq, favoráveis à aprovação do Relatório Bienal do NUPA (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Bienal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Astrofísica (NUPA).

2. PROCESSO 02.1.27313.1.1 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bial de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Bioinformática (NPB).
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 1. O relator observa pontos positivos e negativos, parabeniza a USP pela iniciativa de formar o NPB, porém conclui que o relatório deixa dúvidas quanto à viabilidade do núcleo e, na sua opinião, só se justifica a existência de um núcleo se ele servir como aglutinador de pesquisadores da USP de diversas áreas, unidades e campi interessados e com capacidade de contribuir para a bioinformática. Conclui, pela análise do relatório, que o NPB, tal como foi formado, não está em posição para alcançar esse objetivo.
 2. O relator ressalta que o grupo é forte, com excelentes pesquisadores e com proposta atual e relevante, mas o relatório deixa a desejar quanto à informação mais detalhada sobre o quanto cada projeto avançou em termos de produção científica e formação de RH. Como um todo considera o resultado é satisfatório, mas solicita reavaliação do relatório a partir das considerações apontadas.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda que os pareceres dos assessores sejam encaminhados ao Coordenador do Núcleo, Prof. Dr. Junior Barrera, para esclarecer as dúvidas levantadas pelos assessores (17.02.03).
- Esclarecimentos do Coordenador do NPB, Prof. Dr. Junior Barrera.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com o parecer do assessor, a aprovação do Relatório Bial de atividades do NPB (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bial de Atividades apresentado pelo NPB (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** após relato verbal do relator, endossa os pareceres da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa e do CoPq, favoráveis à aprovação do Relatório Bial do NPB (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Bial de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Bioinformática (NPB).

3. PROCESSO 03.1.23990.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bial de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa em Materiais Dentários (NAPEM).
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 1. O relator tece comentários favoráveis a respeito da capacidade científica, expressiva produção didática e científica, participação em eventos e associação com outras entidades de ensino superior, parcerias com empresas nacionais e internacionais e sobre o prêmio recebido por membros do Núcleo (24.11.03).
 2. O relator tece comentários favoráveis em relação à produção científica e tecnológica, exposições, publicações tanto do grupo quanto individual e recomenda a aprovação do relatório proposto (17.02.04).
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda a aprovação do relatório apresentado (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bial de Atividades do Núcleo (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** endossa os pareceres da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa e do CoPq, favorável à aprovação do Relatório Bial do NAPEM (01.04.04).

O Conselheiro Pedro Zavitoski Malavolta solicitou vistas dos autos, tendo a mesa deferido.

QÜINQÜENAL

4. PROCESSO 03.1.25378.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Qüinqüenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Informações Urbanas (INFURB), relativo ao período de julho de 1998 à julho 2003.
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 1. O relator tece comentários positivos, faz algumas observações e por fim, ressalta sua manifestação altamente favorável à aprovação do Relatório, bem como à continuidade das pesquisas do Núcleo, as quais devem ser ativamente apoiadas tendo em vista a relevância científica e social.
 2. O relator considera o trabalho produtivo e o relatório aprovado. - fls. 8verso/9
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Qüinqüenal, bem como a continuidade do funcionamento do INFURB (16.02.04). -
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo INFURB (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto de Mendonça Faria, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Informações Urbanas (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Informações Urbanas (INFURB).

5. PROCESSO 03.1.23991.1.6 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Qüinqüenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo (NUTAU), relativo ao período de 05/11/97 a 15/08/03.
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 1. O relator tece comentários e faz algumas recomendações para a melhor continuidade da construção das atividades e de seus impactos e opina que os objetivos foram atingidos, recomendando a aprovação do Relatório (11.12.03).
 2. O relator assim conclui: “O Relatório contém sucintamente as relações das atividades desenvolvidas pelo Núcleo e os respectivos resultados, que indicam a atuação presente e constante dentro da área de tecnologia que perpassa a arquitetura, o urbano, os materiais, a gestão, a operacionalização, a avaliação destes ambientes com leque amplo do urbano a edificações, contribuindo na interface de áreas de conhecimento importante da arquitetura”. (12.12.03)
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Qüinqüenal, e a continuidade do NUTAU, sob a coordenação do Prof. Dr. Geraldo Gomes Serra. Sugere, ainda, que sejam observadas as restrições constantes dos pareceres (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo NUTAU (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto de Mendonça Faria, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo - NUTAU (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo (NUTAU).

6. PROCESSO 03.1.25380.1.4 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Qüinqüenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisas sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras (NUPAUB), relativo ao período de 1998 a 2003.
- **Parecer de assessor *ad hoc* da Câmara de Núcleos:** tece comentários favoráveis, que indicam a preocupação do núcleo com a divulgação de suas ações científicas e manifesta-se pela aprovação do relatório com distinção e louvor.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com o parecer do assessor, a aprovação do Relatório Qüinqüenal e a continuidade do funcionamento do NUPAUB (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo NUPAUB (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Sedi Hirano, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo NUPAUB (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras (NUPAUB).

7. PROCESSO 03.1.25381.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Qüinqüenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Analgesia e Inflamação (NUPAIN), período 1997-2002.
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 1. O relator tece comentários favoráveis em relação às publicações e contribuições apresentadas pelo Núcleo e recomenda a aprovação do relatório apresentado.
 2. O relator tece comentários favoráveis à produção científica do Núcleo e recomenda a aprovação do relatório apresentado, lamentando a solicitação de descontinuidade do Núcleo.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda a aprovação do relatório apresentado e concorda com a solicitação de não continuidade das atividades do NUPAIN a pedido de seu Coordenador (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Qüinqüenal e a não continuidade das atividades do Núcleo (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Henrique Krieger, favorável ao relatório apresentado pelo NUPAIN (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Analgesia e Inflamação (NUPAIM).

8. PROCESSO 03.1.3082.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Geofísica e Geoquímica da Litosfera (NUPEGEL), período 1997-2002.
- **Parecer de assessor *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 - O relator tece comentários favoráveis quanto aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo e recomenda a aprovação do relatório apresentado.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório de Atividades apresentado e a continuidade das atividades do NUPEGEL (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** endossa os pareceres da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa e do CoPq, favoráveis à aprovação do Relatório Qüinqüenal de Atividades do NUPEGEL (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisas em Geoquímica da Litosfera (NUPEGEL).

9. PROCESSO 03.1.7281.1.8 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Quinquenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo Centro de Estruturas Navais e Oceânicas da USP (CENO), período 1997-2002.
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 1. O relator tece comentários em relação à atuação do grupo em desenvolvimento tecnológico e pesquisa, bem como recomenda a aprovação do relatório.
 2. O relator tece comentários em relação ao programa de atividades do Núcleo e manifesta-se favorável à aprovação do relatório apresentado.
- **Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** encaminha os pareceres dos assessores *ad hoc* ao Coordenador do Núcleo para esclarecer as dúvidas levantadas pelos assessores e a continuidade das atividades do Núcleo (29.10.03).
- Manifestação do Coordenador do Núcleo, esclarecendo as dúvidas levantadas pelos pareceristas *ad hoc* (27.11.03).
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda a aprovação do Relatório de Atividades apresentado e a continuidade das atividades do Núcleo (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** endossa os pareceres da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa e do CoPq, favoráveis à aprovação do Relatório Quinquenal apresentado pelo CENO (01.04.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo Centro de Estruturas Navais e Oceânicas (CENO).

10. PROCESSO 03.1.28296.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Quinquenal de Atividades, apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais (NUPRI), relativo ao período de 1999 à 2003.
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
 1. O relator tece comentários positivos, faz algumas observações e por fim, recomenda a aprovação do relatório e também que a Reitoria da USP realize esforços para aumentar o apoio financeiro ao NUPRI (08.12.03).
 2. O relator tece comentários positivos e pela linha de argumentação apresentada não acredita que os problemas de institucionalização das atividades de pesquisa do Núcleo possam ser sanados com a contribuição de recursos advindos do mercado à pesquisa básica e à formação de pesquisadores. A seu ver, as atividades desenvolvidas pelo NUPRI nos últimos cinco anos credenciam a instituição para a pesquisa em Relações Internacionais e qualquer solução na linha de sua institucionalização depende de alguma modalidade de vinculação à Universidade (13.02.04).
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com os pareceres dos assessores, a aprovação do Relatório Quinquenal, bem como a continuidade do funcionamento do NUPRI (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo NUPRI (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Selma Garrido Pimenta, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades do NAP/Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais - NUPRI (14.05.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais (NUPRI).

11. PROCESSO 03.1.10737.1.9 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Qüinqüenal de Atividades do Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário (NDS), relativo ao período 1998/2002.
- Ofício da Coordenadora Científica, Prof^a Sueli Gandolfi Dallari, ao Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira, encaminhando o Relatório Qüinqüenal de Atividades do Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário (NDS) (1998-2002), solicitando renovação (23.04.03).
- **Parecer de assessor *ad hoc* da Câmara de Núcleos:** o relator conclui pela aprovação do relatório, pela laboriosa atuação do Núcleo no período relatado e a excelsa qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Destaca, também, a importância dos resultados dos trabalhos concluídos para o desenvolvimento do conhecimento e para aplicação prática em favor da coletividade, na prestação de serviços à comunidade. Deixa a cargo das autoridades competentes a definição quanto ao pedido de prorrogação das atividades, acrescentando que as atividades que estão em andamento, por si só já recomendariam tal providência, além das novas propostas planejadas.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o Relatório Qüinqüenal e a continuidade do funcionamento do Núcleo, sob a coordenação da Prof^a Sueli Gandolfi Dallari (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário – NDS (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Selma Garrido Pimenta, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades do Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário (NDS) (14.05.04).

É aprovada a manifestação da CAA, favorável ao Relatório Qüinqüenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário (NDS).

CADERNO VIII - RECURSO

1. PROCESSO 01.1.642.1.3 – JORGE EBER GARCIA PENALOZA

- Recurso contra decisão do CoG que indeferiu a solicitação de nova prova para revalidação de diploma de Arquitetura, obtido na Universidade Mayor de San Simon, Cochabamba - Bolívia.
- Requerimento apresentado pelo interessado, solicitando a revalidação de seu diploma de Arquitetura, obtido na Universidade Mayor de San Simon, Cochabamba - Bolívia.
- Informação da Seção de Revalidação de Diplomas e Legislação, de que os autos permaneçam em aguarda no arquivo, pois não houve manifestação do interessado a respeito do indeferimento de sua solicitação (19.03.03).
- Ciência do interessado sobre a decisão de indeferimento de sua solicitação (09.02.04).
- Recurso interposto pelo interessado, de reconsideração da decisão e permissão para fazer uma nova prova, com justificativa pela demora em apresentar a presente solicitação (16.02.04).
- **Parecer do CoG:** acolhe o parecer da relatora, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado (11.03.04).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado (20.04.04).

É aprovado o parecer da CLR negando provimento ao recurso interposto pelo interessado.